



PROCESSO Nº 1328/17

PROTOCOLO Nº 14.385.390-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 570/17

APROVADO EM 06/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2533/17 – Sued/Seed, de 20/09/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand em 15/12/16, de interesse do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Assis Chateaubriand, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Estados Unidos, nº 170, Bairro Jardim América, município de Assis Chateaubriand, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2937/17, de 10/07/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/06/17 a 13/06/27 (fl. 344).

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1798/05, de 05/07/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2018/07, de 27/04/07. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2330/13, de 20/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 72/13, de 21/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/04/12 a 27/04/17 (fl. 264).



PROCESSO Nº 1328/17

Com relação ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) não foi protocolado no devido prazo, que seria 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento por motivo que, tanto Agentes Educacionais II quanto a Coordenação de Curso tem tido um aumento considerável na demanda de trabalho e sensível diminuição de pessoal no colégio, o que dificulta a agilidade tanto no cumprimento de prazos quanto no acompanhamento dos atos legais do curso.

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

Matriz Curricular (fls. 315 e 316)



COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE
ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
e-mail: colchato@hotmail.com
Rua Estados Unidos, 170 - Centro - Fone/Fax (044) 3528-4949 - C. P. 213
CEP 85.935-000 — ASSIS CHATEAUBRIAND — Paraná

FLS 2
NREAS
C

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO								
Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 – Carga Horária Total= 4.800h								
Implantação: Gradativa*								
	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
		Subtotal	19	15	13	11	2320	1934
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
		Subtotal			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Subtotal	6	10	10	12	1520	1266	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)		25	25	25	25	4000	3333	
		5	5	5	5			
	Subtotal	30	30	30	30	800	667	
	Total					4800	4000	

*Matriz em processo de cessação

Aprovada pelo Parecer 516/2009-CEE



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1328/17



COLÉGIO ESTADUAL CHATEAUBRIANDENSE
ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

e-mail: colchato@hotmail.com

Rua Estados Unidos, 170 - Centro - Fone/Fax (044) 3528-4949 - C. P. 213
CEP 85.935-000 — ASSIS CHATEAUBRIAND — Paraná

FLS. 31
NRE ASD
4

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO							
Ano de Implantação: 2015 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 – Carga Horária Total= 4.800h/aula e 4.000 h/relógio							
Implantação: SIMULTÂNEA*							
	DISCIPLINAS	Séries				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Subtotal	17	17	15	11	2400	2000
PARTE DIVERSIFICA	Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
	Subtotal			2		80	67
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
		Subtotal	13	13	15	19	2400
	Total	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

*Matriz vigente aprovada pelo Parecer 948/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE

Colégio Estadual Chateaubriandense
Ensino Médio, Normal e Profissional
Rua Estados Unidos, 170 - Centro

Valdemir da Silva Melato
Diretor - RG 4.956.883-3
24/07/2016



PROCESSO Nº 1328/17

Avaliação Interna (fls. 293 e 294)

Ano	Série/Ano	Matrícula	Desistente	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2012	1º	53	-	02	06	45
2012	2º	33	01	01	02	29
2012	3º	35	02	-	01	32
2012	4º	49	01	-	-	48
2013	1º	30	03	05	03	19
2013	2º	43	-	-	12	31
2013	3º	31	-	01	07	23
2013	4º	32	-	01	03	28

2014	1º	40	03	03	-	34
2014	2º	25	-	02	02	21
2014	3º	38	01	-	-	37
2014	4º	24	-	-	03	21
2015	1º	40	02	08	-	30
2015	2º	34	-	03	-	31
2015	3º	24	03	02	01	18
2015	4º	36	-	-	-	36
2016	1º	37	01	07	03	26
2016	2º	29	-	-	-	29
2016	3º	32	-	-	01	31
2016	4º	18	-	-	01	17
2017	1º	34	-	-	-	-
2017	2º	23	-	-	-	-
2017	3º	30	-	-	-	-
2017	4º	31	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fls. 277 e 330)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 15/17, de 15/03/17 e nº 69/17, de 08/08/17, do NRE de Assis Chateaubriand, compostas pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth H. Inagaki Abico, licenciada em Letras; Laércio P. de Andrade, licenciado em Geografia; Solange de Castro, licenciada em Pedagogia; José Aparecido Vieira, licenciado em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau; e, como perita, Sonia Aparecida Zorzela Raizi, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco*, em 14/03/17, emitiram laudo técnico favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do curso, e informaram:



PROCESSO N° 1328/17

Aspectos gerais da instituição

Bloco VI com 987,00 m² – Neste bloco funciona a quadra poliesportiva semicoberta.

Laboratório de Informática

Este espaço possui 55,88 m², há um laboratório do PROINFO com 19 computadores amarelos e periféricos, todos funcionando. A comunidade escolar conta com internet proveniente de: ADSL de 2MB, fibra Ótica (...).

Biblioteca e acervo

A biblioteca do Colégio funciona em espaço próprio. O espaço conta com 67,50 m², há pouco espaço para circulação devido os arquivos, armários, mesas, cadeiras e estantes existentes no espaço. O acervo conta com livros antigos e atualizados, com títulos diversificados e em número mínimo necessário para atender a todas as disciplinas e cursos das modalidades ofertadas pela instituição de ensino (Ensino Médio, Formação de Docentes, Sala de Recursos e Cursos Técnicos – Educação Profissional).

Acessibilidade

Em todos os espaços da instituição de ensino há acessibilidade. Há um sanitário com barras de apoio no banheiro masculino e um no banheiro feminino. Foram providenciadas algumas rampas onde haviam degraus.

Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola

Verificou-se que a instituição de ensino está adequada às exigências do Programa Brigada Escolar. O Colégio possui documentação necessária de adesão ao programa, registros de simulados em Ata (...) extintores dentro do prazo de validade, lâmpadas de emergência e placas de sinalização instaladas (...).

Licença Sanitária

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária, documento expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município de Assis Chateaubriand, com validade até 31 de dezembro de 2017. (...)

O laboratório de Ciências – Física, Química e Biologia equipado com móveis, equipamentos e materiais necessários para as aulas práticas, como: balança, estufa, vidrarias, reagentes e outros materiais específicos para laboratório. Há pias com torneiras, bancadas de concreto e banquetas (...).

Convênio de Cooperação

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand: Escola Municipal Cherlei Coutrin de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Dr. Luiz Osiris - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Dr. Paulo Pimentel - Educação Infantil e Ensino Fundamental (...).



PROCESSO Nº 1328/17

Constou no relatório circunstanciado complementar, à fl. 331, a seguinte informação:

Há um Laboratório de Aprendizagem – Brinquedoteca, com vários materiais pedagógicos (jogos pedagógicos, fantoches, caça-palavras, dominós, quebra-cabeça, entre outros). Os docentes das metodologias utilizam os materiais em suas aulas e os alunos também fazem uso nos estágios.

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 290 a 292 e 331 e 332, o corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação com as habilitações específicas para as disciplinas e funções indicadas, à exceção da docente de Química que é Farmacêutica, com habilitação em Farmacêutico - Bioquímico.

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 28/04/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 302).

1.4 Parecer DET/Seed (fl. 335)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 220/17 – DET/Seed, de 22/08/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 340)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2441/17 – CEF/Seed, de 30/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1328/17

O corpo docente, coordenação do curso e de prática de formação possuem habilitação específica para as funções e disciplinas indicadas, à exceção da docente de Química que é Farmacêutica, com habilitação em Farmacêutico – Bioquímico, estando em desacordo com inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 31/12/17.

A direção da instituição de ensino justificou que o atraso no encaminhamento do pedido de renovação de reconhecimento do curso ocorreu em virtude do aumento da demanda de trabalho e diminuição de funcionários no Colégio, o que dificultou o cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos atos legais.

Cópia da Resolução Secretarial nº 2937/10, de 10/07/17 e a justificativa da direção foram apensadas ao processo, às fls. 344 e 345.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Chateaubriandense – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Assis Chateaubriand, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/04/17 a 27/04/22, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento da biblioteca.

O NRE deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Química.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1328/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE